



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025/65**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E PROJETOS DE TRÊS PONTES LOCALIZADAS NA CAPELA SÃO JOÃO, SENDO UMA NA ESTRADA DA LINHA 13 E DUAS PONTES NA LINHA LUIZ DE FRANÇA.**

De um lado o **Município de Nova Bassano**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.502.894/0001-04, com sede na Rua Silva Jardim, nº 505, Bairro Centro, Estado do Rio Grande Do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Paulo Maroso**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SOLUZIONE SERVICOS DE ENGENHARIA E GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-55, com sede na cidade de Nova Araça/RS, neste ato representado pelo seu responsável legal, **Sr. Augusto Bem**, CPF XXX.XXX.XXX-25, denominado **CONTRATADA**, celebram este contrato celebram este contrato que rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

contratação de empresa especializada na execução dos serviços de elaboração do projeto de engenharia e execução de três obras de arte especiais sobre o Arroio Atanásio, na Estrada da Linha 13 e na Estrada da Linha Luiz de França.

- 1) Ponte 1 – 28°41'29.69"S; 51°41'41.14"O;
- 2) Ponte 2 – 28°41'35.45"S; 51°41'31.07"O;
- 3) Ponte 3 – 28°41'34.48"S; 51°41'6.74"O;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

A **CONTRATADA** tem por objeto o serviço de locação de espaço da seguinte forma:

**2.1.1. PROCESSO DE EXECUÇÃO**

Execução da estrutura em concreto armado. Pode-se optar pelo uso de peças pré-moldadas ou pela confecção in loco como sistema construtivo, de forma que se obtenha o melhor resultado viável.

**2.1.2. MATERIAIS**

Todos os materiais empregados na obra deverão obedecer aos critérios de aceitação das especificações de Material e de Serviço das Normas da ABNT.

**2.1.3 FUNDAGÕES**

O tipo de fundação a ser adotado deve ser definido após sondagem e apresentado em projeto.

**2.1.4. GUARDA-RODAS / GUARDA-CORPO**

Os dispositivos de proteção lateral, como guarda corpo e guarda rodas, devem ser dimensionados e detalhados de acordo com as normas pertinentes.

**2.2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

**2.2.1. LEVANTAMENTO DE DADOS**

Para a elaboração do Projeto Executivo, serão necessários os seguintes levantamentos:

I- Estudos Topográficos;

II- Estudos Geotécnicos;

III- Estudo Hidrológico;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

IV- Estudo de Tráfego

V- Demais estudos que forem considerados necessários.

### **2.2.2. PROJETO EXECUTIVO**

No Projeto Executivo deverão ser reunidos os seguintes itens:

**2.2.2.1.** Planta de localização com indicação da estrutura com pelo menos sua extensão, largura, metragem quadrada e geolocalização, demonstrando, pelo menos, as coordenadas de início e fim;

**2.2.2.2.** Estudos necessário para correta execução dos projetos: estudo hidrológico para o empreendimento, com consideração da contribuição da respectiva bacia hidrográfica, estudo geotécnico, estudo topográfico, estudo de tráfego e qualquer outro estudo necessário para a completa entrega do projeto;

**2.2.2.3.** Prancha com levantamento planialtimétrico realizado por profissional habilitado;

**2.2.2.4.** Projeto executivo da estrutura proposta, incluindo Infra, Meso, Supraestrutura e suas respectivas Cabeceiras. A estrutura abordada deverá garantir tanto a travessia segura para a qual for projetada, como garantir a estabilidade da ligação entre estrutura e terreno, cuidando com deslizamentos e erosões causadas por futuros eventos climáticos;

**2.2.2.5.** Projetos Geométrico, de Terraplanagem, de Drenagem, de Pavimentação, de Sinalização ou outros necessários para compatibilidade com a estrutura proposta devem ser entregues junto a documentação do processo, sendo de extrema importância o embasamento nos estudos realizados para o desenvolvimento desses;

**2.2.2.6.** Apresentar seções de corte e aterro para as estacas apresentadas;

**2.2.2.7.** Orçamento Analítico, BDI e Encargos Sociais, com todas as composições e cotações próprias;

**2.2.2.8.** Cronograma físico-financeiro de execução;

**2.2.2.9.** Memorial descritivo e de cálculo indicando todos os serviços constantes no orçamento, inclusive corte e aterro por estaca;

**2.2.2.10.** Anotação de responsabilidade técnica de projeto, orçamento, estudos e demais documentos elaborados, e Anotação de responsabilidade técnica da fiscalização de obra.

**2.3.** Os projetos deverão seguir, ainda, as seguintes recomendações:

**2.3.1.** Os documentos devem utilizar fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens superior e esquerda de 2,5 cm e margens direita e inferior de 2 cm;

**2.3.2.** Deverá ser apresentado orçamento separado, obedecendo o Art. 23, § 2º alíneas I, II, III e IV e o § 3º da Lei 14.133/21. O orçamento também deve primar pelo rigor técnico seguindo as normas ABNT, normas do DNI e DAER, ou outras normas complementares.

**2.3.3.** O orçamento deverá discriminar valores de material e mão de obra, com uso de até duas casas decimais nos cálculos.

**2.3.4.** Os orçamentos, estudos e projetos deverão ser apresentados separadamente para cada item.

**2.3.5.** Ressalta-se a necessidade de atendimento à legislação municipal, atendendo a requisitos técnicos e ambientais.

### **2.4. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**2.4.1.** O projeto deve ser elaborado tendo em vista a eficiência da estrutura, ou seja, deve ser adotado um modelo de estrutura que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas e leis vigentes, sempre considerando os aspectos locais e a racionalidade do uso dos recursos públicos. Não serão aceitas propostas de estruturas elaboradas em madeira.

**2.4.2.** Os projetos originados do serviço prestado deverão ser fornecidos em duas vias impressas e via com arquivos digitais (em formato PDF e editáveis, ex.: DWG, TXT, EXE, XLS).

**2.4.3.** Caberá à contratada realizar as revisões pertinentes nos projetos, até que se obtenha o aceite formal por parte do município.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

**2.4.4.** A contratada deverá estar disponível para prestar suporte e consultoria durante a fase de execução do projeto que desenvolveu.

### CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZO DE ENTREGA

A empresa contratada terá 15 dias para a finalização total e entrega dos projetos, incluindo neste prazo a conferência pela Secretaria de Obras e Viação e a eventual correção de documentos, devendo o cronograma ser definido de acordo com este prazo máximo.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará a contratada o valor

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. TOTAL
1	Elaboração de projeto de engenharia para reconstrução total da Ponte 1 sobre o Arroio Atanásio, na Estrada da Linha 13	unid	1	R\$ 11.500,00
2	Elaboração de projeto de engenharia para reconstrução total da Ponte 2 sobre o Arroio Atanásio, na Estrada da Linha Luiz de França	unid	1	R\$ 11.500,00
3	Elaboração de projeto de engenharia para reconstrução total da Ponte 3 sobre o Arroio Atanásio, na Estrada da Linha Luiz de França	unid	1	R\$ 12.000,00

No preço estão inclusos todos os custos com material, mão-de-obra, impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação, lucro do empreendimento, ou, ainda, despesas com seguros, transporte, frete, cargas e descargas, ferramentas, maquinário, equipamentos, sinalização e qualquer outro custo que eventualmente incida no serviço.

### CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado em uma parcela, após a apresentação de documento fiscal, bem como aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

**5.2.** O pagamento será realizado em até 30 dias úteis contados da entrega do objeto e o recebimento do documento fiscal e demais documentos que forem exigidos, inclusive certidões negativas e/ou comprovações de regularidade específicas. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o próximo dia útil.

### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
CÓD. REDUZIDO: 3720

CENTRO DE CUSTO: Secretaria de Obras e Viação

FONTE DE RECURSOS: Recurso Livre

PROJETO: Construção de Pontes, Bueiros e Pavimentações



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

### **CLÁUSULA SETIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1. A CONTRATANTE** Designa como fiscalizadores do presente contrato a Eng.<sup>a</sup> Civil Dominique de Moura Jank, matrícula nº 747, a Eng.<sup>a</sup> Civil Pâmela Hentz Cappellari, matrícula nº 880, o Assessor Técnico Especial na área de Engenharias André Tibola, matrícula nº 67141, e a Fiscal de Obras e Posturas Monique Sieben, matrícula nº 703.

**7.2.** Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**7.3.** Fica designado como Gestor do presente contrato, a Secretário Municipal de Obras e Viação Sr. Sadi Zanon, matrícula nº 316.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8. São obrigações do CONTRATANTE:**

**8.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**8.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**8.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9. São obrigações da CONTRATADA:**

**9.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

**9.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**9.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.4.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**9.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**9.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**9.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

**10.1.** O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do fiscalizador do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

**10.2.** Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

**10.3.** O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.2.** Multa, no percentual compreendido de 10% na entrega parcial e 30% não cumprimento total do contrato, do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**11.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**11.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**11.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**11.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**11.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**11.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**11.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**11.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**11.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**11.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**11.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**11.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**11.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**11.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**11.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

**11.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.1. A extinção do contrato poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Prata para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Nova Bassano, 24 de outubro de 2025.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---

Sadi Zanon  
Gestor do contrato

Este contrato se encontra examinado e  
aprovado pelo Departamento Jurídico.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

---

Pâmela Hentz Cappellari  
Fiscalizadora do Contrato

---

André Tibola  
Fiscalizadora do Contrato

---

Monique Sieben  
Fiscalizadora do Contrato

---

Dominique de Moura Jank  
Fiscalizadora do Contrato